

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 016/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede na Rua José Rafael de Freitas, Lajes, em Ibimirim-PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Wellitânia de Melo Siqueira, Portaria nº 012/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **aquisição de material permanente (mobiliário) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

Processo Administrativo: 062/2025 **Critério de seleção: Menor Preço**

Acolhimento das propostas adicionais: Do dia 25/06/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/06/2025, através do E-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br.

Local para consulta e retirada do edital: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://transparencia.ibimirim.pe.gov.br/app/pe/ibimirim/1>

SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 008, de 15/03/2024: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibimirim Estado de Pernambuco.

1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos

princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valo, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de material permanente, especificamente mobiliário, visando atender às demandas operacionais e funcionais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE. A medida justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento digno, confortável e eficiente aos usuários dos serviços de saúde pública municipal.

O mobiliário atualmente disponível encontra-se, em grande parte, defasado, desgastado ou insuficiente para suportar o volume de atendimentos e as atividades administrativas desenvolvidas pela pasta, o que compromete tanto a ergonomia e o bem-estar dos profissionais, quanto a qualidade dos serviços prestados à população. Ademais,

considerando a ampliação dos serviços, a criação de novas unidades, bem como a reestruturação física de espaços existentes, tornou-se imprescindível a aquisição de novos itens de mobiliário, como mesas, cadeiras, armários, arquivos, balcões, longarinas, entre outros, de forma a garantir o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas da Secretaria de Saúde.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade local, alinhando-se aos princípios da eficiência e da qualidade na gestão pública, além de atender às diretrizes de estruturação dos equipamentos públicos, promovendo, conseqüentemente, melhores condições de trabalho, atendimento mais humanizado e maior satisfação dos usuários.

3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a **aquisição de material permanente (mobiliário) para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE.**

4.0 - DO VALOR

4.1 - O valor global, máximo admitido para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 62.589,26 (Sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, cujo valor foi estabelecido tomando-se como referência o valor mediano em conformidade com o levantamento de preços praticados no mercado, obtidos através de consulta a banco de preços, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MESA RETA PARA ESCRITÓRIO – BASE EM AÇO, TAMPO E GAVETAS EM MADEIRA – ALTURA 740MM, LARGURA 1210MM, PROFUNDIDADE 615MM. COR: CINZA CRISTAL. Modelo de referência: Pandin Linha Maxxi – MX120	08	R\$ 711,40	R\$ 5.691,20
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA ESCRITÓRIO – BASE EM AÇO, TAMPO E GAVETAS EM MADEIRA – ALTURA 740MM, LARGURA 1210MM X 1200MM, PROFUNDIDADE 615MM. COR: CINZA CRISTAL. Modelo de referência: Pandin Linha Maxxi – ETP1212	04	R\$ 1.036,57	R\$ 4.146,28
3	MESA DE REUNIÃO – BASE EM AÇO, TAMPO EM MADEIRA – ALTURA 740MM, LARGURA 2000MM, PROFUNDIDADE 900MM. COR: CINZA CRISTAL. Modelo de referência: Pandin Linha Maxxi – MX2000	01	R\$ 1.162,33	R\$ 1.162,33
4	MESA DE REUNIÃO – BASE EM AÇO, TAMPO EM MADEIRA – ALTURA 740MM, LARGURA 2000MM, PROFUNDIDADE	05	R\$ 729,04	R\$ 3.645,20

	900MM. COR: CINZA CRISTAL. Modelo de referência: Pandin Linha Maxxi – MX2000			
5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – ALTURA 1362MM, LARGURA 470MM, PROFUNDIDADE 670MM. COR: CINZA CRISTAL. Modelo de referência: Pandin – APOF04RP/SCTCM.	08	R\$ 1.313,55	R\$ 10.508,40
6	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA – ALTURA 1586MM, LARGURA 792MM, PROFUNDIDADE 410MM. COR: CINZA CRISTAL. Modelo de referência: Pandin Linha Maxxi – MX31	05	R\$ 1.281,81	R\$ 6.409,05
7	ARMÁRIO BAIXO FECHADO FUNDO 3MM / ALT. 74 X LARG. 90 X PROF. 43,3 - 25 MM. COR: CINZA CRISTAL. Modelo de referência: Pandin Linha Maxxi	02	R\$ 485,13	R\$ 970,26
8	ARMÁRIO ALTO DIRETOR FECHADO FUNDO 3MM / ALT. 160 X LARG. 80 X PROF. 50 -25MM Modelo de referência: Pandin Linha Maxxi	01	R\$ 669,64	R\$ 669,64
9	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS – ASSENTO E ENCONSTO EM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO: VINIL. COR: PRETO. Modelo de referência: Cavaletti Star	20	R\$ 1.177,97	R\$ 23.559,40
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SIMPLES SEM BRAÇO E SEM RODINHAS.	21	R\$ 277,50	R\$ 5.827,50

5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material permanente, especificamente mobiliário, destinado a suprir as necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Saúde de Ibimirim/PE, bem como das unidades que integram sua rede assistencial. A aquisição abrange itens como mesas operacionais, mesas de reunião, cadeiras giratórias e fixas, cadeiras longarinas para recepção, armários em aço ou MDF, entre outros itens necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais.

Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, não podendo ser reconicionados ou usados, devendo atender aos critérios de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança, além de possuir características técnicas compatíveis com o uso contínuo em ambientes públicos de saúde. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas pertinentes, como normas da ABNT e exigências de segurança, resistência e conforto, especialmente no que se refere ao mobiliário destinado aos postos de trabalho dos servidores e às áreas de recepção e atendimento ao público.

O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, contemplando entrega, montagem (quando aplicável) e instalação no local indicado pela Administração Pública, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, além do suporte técnico para eventuais ajustes ou correções necessárias no período de garantia.

6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento deverá ser realizado em parcelas mensais, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato.

6.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4 - A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual

6.7. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

6.8. Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.9. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

10.122.1007.1981.0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.301.1007.1982.0000 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 25/06/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 27/06/2025);

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: cotacao@ibimirim.pe.gov.br, até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Declarações.

9.2 - **Para habilitação jurídica**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- b. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- c. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de “a” a “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

9.3 - **Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, a empresa vencedora deverá apresentar:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal) do domicílio do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

- a. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b. que inexistente de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d. que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e. que cumpri o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

10.0 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000
E-mail: procuradoria@ibimirim.pe.gov.br

da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caetés, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim /PE, 18 de junho de 2025.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 012/2025



1938

IBIMIRIM